DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Ato de Abertura 2
Atos Oficiais 4
Decretos 4
Portarias 4
Atos da Corregedoria Geral 5
Licitações e Contratos 6
Atas de Sessões 6
Terceiro Setor 6
Convocação 6
Extrato de Aditamento 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

Instituto de cultura, desenvolvimento educacional promoção humana e ação comunitária

COMUNICADO nº 02 - REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

O **Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária – INDEPAC**, comunica que, considerando o Decreto nº 10.915, de 9 de setembro de 2025, será reaberto o prazo para envio dos documentos para a prova de títulos dos cargos de **Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica I – Arte e Professor de Educação Física Básica I**, do Concurso Público nº 02/2024 .

Mais informações serão divulgadas oportunamente nos endereços eletrônicos https://indepac.selecao.net.br/ e www.jales.sp.gov.br.

São Paulo, 6 de novembro de 2025.

Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária (INDEPAC)

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL DE ABERTURA

O **Prefeito do Município de Jales /SP**, Estado de São Paulo, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03** do Concurso Público nº 02/2024, conforme segue:

NO CAPÍTULO 9. DA PROVA DE TÍTULOS

Inclui-se:
9.2.4. Considerando o Decreto nº 10.915, de 9 de setembro de 2025, para o envio de NOVOS títulos, o candidato deverá enviar os documentos constantes nas alíneas do item 9.2, por meio de upload em campo específico no site do INDEPAC **https://indepac.selecao.net.br/**, de **10 a 30 de novembro de 2025,** na área do **Concurso Público nº 02/2024 do Município de Jales**.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2024 do Município de Jales/SP.

Jales, 7 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.992, de 31 de outubro de 2025.

Nomeia em substituição membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando Decreto nº 9.534, de 02 de dezembro de 2022, que constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando Ofício nº 1039/2025 – SME, de 07 de outubro de 2025, protocolado sob o nº 17686/2025, de 07/10/2025, solicitando a substituição de representantes junto ao Conselho Municipal do FUNDEB – Quadriênio 2023-2026.

DECRETO:

Art. 1º O inciso I do Art. 1º do Decreto nº 9.534, de 2 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes do Poder Público Municipal

Titulares: EVERTON JUNIOR DOS SANTOS, RG 46.139.772-9 em substituição ao TIAGO LUIS DE MELO, RG 40.592.477-X e EDUARDA MORETI VIANA, RG 52.307.004-4 mantem.

Suplentes: TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA, RG 30.564.580-8 e LUCILENE MARIA DA COSTA SANGALLI, RG 44.180.707-0 mantem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 31 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m. - 31/10/2025

.....

Portarias

Portaria nº 758, de 6 de novembro de 2025.

Exclui a alínea “f”, do inciso II, do art. 1º da Portaria nº 263/2025, de 3 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Portaria nº 561/2025, de 1º de julho de 2025, que declarou a vacância do cargo efetivo ocupado pela senhora Débora Aparecida Ambrósio Nicolau, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Considerando que, em virtude da referida vacância, a servidora não se encontra em exercício no Município de Jales;

Considerando a necessidade de atualização da Portaria nº 263/2025, de 3 de fevereiro de 2025, a fim de adequá-la à atual situação.

RESOLVO:

Art. 1º Excluir alínea “f”, do inciso II, do Art. 1º, da Portaria nº 263/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 6 de novembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CORREGEDORIA GERAL
Rua Cinco, 2266 - Centro | CEP: 15700-010 | Jales-SP | corregedoriageral@jales.sp.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

O **Presidente da Comissão Processante** do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/2025, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, **FAZ SABER** a **SERGIO RICARDO DA CUNHA JUNQUEIRA**, matrícula nº 7205-2, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, **atualmente em local incerto e não sabido**, que, nos termos da lei, fica **CITADO por meio deste EDITAL** para tomar ciência da instauração do referido Processo Administrativo Disciplinar e apresentar **defesa escrita no prazo de 15 dias**, contados a partir do **primeiro dia útil seguinte** da publicação deste edital.

O presente processo tem por objeto apurar possível infração disciplinar caracterizada sobre o possível abandono de emprego.

Caso o processado não apresente defesa no prazo assinalado, **ser-lhe-á nomeado defensor dativo**, nos termos da legislação vigente, para acompanhá-lo durante todo o processo.

Este edital será publicado por **três vezes nos termos do artigo 229, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 1993, em dias alternados, no Diário Oficial do Município**, para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jales/SP, 06 de novembro de 2025

ALEX LINO FERREIRA
PRESIDENTE

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO Nº 465/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 42/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, CREDENCIAMENTO Nº 03/2025, QUE OBJETIVA O CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO, TRADUTOR E INTERPRETES DE LIBRAS E MÉDICOS: CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, PEDIATRA, INFECTOLOGISTA, AUDITOR/REGULADOR, DIRETOR TÉCNICO E PSIQUIATRA, COM ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, no prédio da Prefeitura de Jales - SP, situada na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, reuniu-se à Agente de Contratação, com a sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 263 de 2025. Foram analisados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas, de acordo com as exigências do edital, resultando na seguinte classificação: Item 1 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA: 1ª Classificada: MEDICINALE GESTÃO EM SAÚDE LTDA 2ª Classificada: EQUIPE GESTÃO EM SAUDE LTDA 3ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA 4ª Classificada: ALMOP SERVICOS MEDICOS LTDA 5ª Classificada: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA 6ª Classificada: NAVES & MORENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 7ª Classificada: LM PIETROBOM MEDICINA LTDA Item 2 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA: 1ª Classificada: MR DA SILVA BONESI SERVIÇOS MEDICOS LTDA 2ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA 3ª Classificada: ANASTACIO SERVICOS DE SAUDE LTDA Item 3 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA: 1ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA 2ª Classificada: S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA 3ª Classificada: JRP CLINICA MEDICA LTDA Item 4 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA: 1ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA Item 5 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO AUDITOR: 1ª Classificada: MEDICINALE GESTÃO EM SAÚDE LTDA 2ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA 3ª Classificada: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Item 6 - MÉDICO CLÍNICO GERAL; PARA ASSUMIR A FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE: 1ª Classificada: MEDICINALE GESTÃO EM SAÚDE LTDA 2ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA 3ª Classificada: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA Item 7 - CONTRATAÇÃO DE FONOAUDIÓLOGO: 1ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA Item 8 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS 1ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA Item 9 - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSIQUIATRA 1ª Classificada: GH SERVIÇOS LTDA. As empresas desclassificadas poderão apresentar novamente seus documentos para análise, observando o disposto no edital, ficando cientes de que, caso requeiram novo protocolo de credenciamento, serão posicionadas no final da fila, respeitando-se a ordem cronológica de recebimento das ofertas. Fora aberto o prazo legal para interposição de recursos quanto ao resultado da habilitação na plataforma BLL compras, entretanto as empresas que apresentaram intenção de manifestação de recurso, não apresentaram interposição de recurso em tempo hábil. Contudo, duas empresas enviaram manifestações por e-mail, fora do prazo regulamentar, não sendo, portanto, conhecidas pela Comissão, em observância ao princípio da legalidade e às normas do edital. Fica franqueada vista dos autos deste processo aos licitantes interessados. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, assinada e juntamente com os demais documentos que a instruem, será anexada aos autos para as deliberações necessárias. Jales - SP, em 05 de novembro de 2025. SIMONE BORGES GONÇALVES Agente de Contratação

.....

Terceiro Setor

Convocação

CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2025

ÁREA: EDUCAÇÃO

APM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA DIVA MACIEL JORGE

A Comissão de Seleção no uso de suas atribuições, com objetivo repasse de recurso financeiro, advindo recursos do governo municipal, oriundos de emenda parlamentar (Emendas Impositivas), por meio da Lei 5.753/24 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro 2025 e suas alterações, com fundamento legal no artigo 29 da Lei Federal n°. 13019/2014, alterado pela Lei Federal n°. 13.204/2015, para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA DIVA MACIEL JORGE, CNPJ n° 51.375.175/0001-14. Fonte Recurso Municipal - Valor - R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – parcela única seguindo o Cronograma de custeio. Certifica que foi publicado no dia 30 de outubro de 2.025, o extrato de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que transcorrido o prazo de 05 dias contados da publicação do extrato não houve impugnação do ato de formalização da parceria. Assim sendo, em cumprimento aos Art. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 7.105/2017 fica convocado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA DIVA MACIEL JORGE, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, protocole no Paço Municipal em um único invólucro os documentos relacionados no Art. 94 do decreto supramencionado, devendo ainda estar de acordo com o previsto nos Artigos 33, 34 e 39 da mesma Lei, com artigo

26 do Decreto Municipal nº 7.105 de 27 de setembro de 2017. Segue relação de documentos comprobatórios previstos nos artigos supramencionados:

• Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável **Municipal, Estadual e Federal;**

• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

• Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

• Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

• Relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

• Comprovação de que a Associação de Pais e Mestres funciona no endereço por ela declarado;

• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

• Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas, organizações da sociedade civil ou outras Associação de Pais e Mestres;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Associação de Pais e Mestres ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da Associação de Pais e Mestres, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Associação de Pais e Mestres, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Associação de Pais e Mestres;

• Declaração do representante legal da Associação de Pais e Mestres com informação de que a APM e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no ***art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;***

• Declaração do representante legal da Associação de Pais e Mestres sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

• Declaração de abertura de conta corrente específica;

• Declaração de que os dirigentes da Associação de Pais e Mestres não são agentes políticos, não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de poder ou do ministério público, dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a administração municipal;

• Declaração de atendimento a Lei Federal nº. 12.527/2011 e publicidade;

• Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela APM, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

• Declaração de conhecimento tácito das condições do chamamento público e da parceria a ser firmada;

• Comprovação de regularidade fornecida pela Administração Municipal quanto a prestações de contas de parcerias anteriormente celebradas junto ao Município;

• Ficha de Cadastro.

Cabe informar que o Termo de Referência encontra-se disponível no site www.jales.sp.gov.br aba Terceiro Setor.

Jales – SP, 06 de novembro de 2025.

FLAVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VENANCIO

Presidente da Comissão de Seleção

.....

Extrato de Aditamento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 16/2025 – Processo nº 10/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2025 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, para a execução de serviços de atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, de ambos os sexos, promovendo sua reabilitação física, intelectual e psicossocial, no âmbito do município de Jales. Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração – Assinatura: 05/11/2025 – Vigência: 30/06/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2021 – Processo nº 16/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2021 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, para a execução de serviços para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias – Proteção Social Especial de Média Complexidade. Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração – Assinatura: 05/11/2025 – Vigência: 31/03/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2021 – Processo nº 20/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2021 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro, mediante instrumento próprio, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, para a execução de prestação de serviços de saúde as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, voltados a habilitação e reabilitação, observados os princípios, objetivos e diretrizes do SUS. Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração – Assinatura: 05/11/2025 – Vigência: 31/03/2026.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 02/2025 – Processo nº 28/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2024 – Objeto repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar (emenda impositiva), por meio da Lei nº 5.753, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro do ano de 2025, e emendas aditivas n° 05/2024, n°06/2024, n°07/2024, n°08/2024 e n°10/2024, com destinação específica à OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales, para a execução do serviço para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias proteção social especial de média - complexidade, no âmbito do município de Jales. Prorrogação de prazo do Termo de Colaboração – Assinatura: 05/11/2025 – Vigência: 31/03/2026.

.....